

ESP-PENIT. DE VALPARAISO

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	380168-ESP-PENIT. DE VALPARAISO	GLAUCE MARTINELLI QUEIROZ BONATTO	04/03/2026 14:50 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	85/2026	006.00084588/2026-24

1. Condições gerais da contratação

1.1 Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de manutenção preventiva anual em grupos geradores de energia**, a ser executado nas dependências da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, unidades pertencentes ao Complexo Penal de Valparaíso, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Ou Conservação Elétrica - Alta Tensão - Gerador - preventiva anual em grupo gerador 310 KVA – Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso	128805	Unidade	01	R\$ 3.815,70	R\$ 3.815,70
2	Serviço de Manutenção Ou Conservação Elétrica - Alta Tensão - Gerador - preventiva anual em grupo gerador 450 KVA – Penitenciária de Valparaíso	128805	Unidade	01	R\$ 4.684,44	R\$ 4.684,44

TOTAL: R\$ 8.500,14

1.1.1 Descrição técnica dos serviços

O serviço de manutenção preventiva anual deverá contemplar, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

- Troca completa do óleo lubrificante do motor, com fornecimento de óleo novo adequado às especificações do fabricante;
- Substituição dos filtros, incluindo, quando aplicável:
 - filtro de óleo lubrificante;
 - filtro de combustível;
 - filtro de ar;

- filtro separador de água;

c) Verificação e, se necessário, complementação dos níveis de:

- líquido de arrefecimento;
- óleo lubrificante;
- fluido da bateria;

d) Inspeção geral do motor, incluindo:

- verificação de vazamentos;
- inspeção de mangueiras, abraçadeiras e conexões;
- verificação de correias, suportes e fixações;

e) Verificação do sistema elétrico, incluindo:

- inspeção dos cabos elétricos;
- verificação do sistema de carga das baterias;
- verificação do painel de comando e controle;

f) Verificação do sistema de alimentação de combustível;

g) Limpeza geral do equipamento, incluindo partes externas e compartimentos acessíveis;

h) Realização de testes operacionais completos, incluindo:

- partida manual e automática;
- verificação da estabilidade de funcionamento;
- verificação de ruídos, vibrações e desempenho geral;

i) Verificação do funcionamento do sistema de transferência automática (QTA), quando existente;

j) Emissão de relatório técnico detalhado, contendo:

- descrição dos serviços executados;
- condições gerais do equipamento;
- recomendações técnicas, se houver;

k) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleo lubrificante usado e filtros substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.1.2 Disposições complementares

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 Vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado, período no qual deverá ser executado e concluído o serviço, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 Instrumento de formalização

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 O objeto da presente contratação não constou inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em razão de lapso material no momento da consolidação das demandas das unidades pertencentes ao Complexo Penal de Valparaíso.

Contudo, verificou-se posteriormente a necessidade da contratação do serviço de manutenção preventiva anual dos grupos geradores instalados na Penitenciária de Valparaíso e no Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, equipamentos essenciais para garantir o fornecimento de energia elétrica em situações emergenciais.

A execução do serviço é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas de segurança, iluminação, monitoramento eletrônico, comunicação e demais serviços essenciais à operação das unidades prisionais, evitando riscos à segurança institucional e à integridade das instalações.

Trata-se de necessidade superveniente, cuja ausência de previsão no Plano de Contratações Anual decorreu de falha formal de planejamento, não afastando o dever da Administração de promover a adequada manutenção dos equipamentos públicos, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação, visando garantir a operacionalidade e a segurança das unidades pertencentes ao Complexo Penal de Valparaíso.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 Da descrição da solução como um todo

A presente contratação visa à prestação de **serviço especializado de manutenção preventiva anual em grupos geradores de energia**, instalados na Penitenciária de Valparaíso e no Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, unidades pertencentes ao Complexo Penal de Valparaíso, devendo ser executado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as disposições a seguir:

3.1.1 O serviço deverá contemplar a realização de manutenção preventiva completa dos grupos geradores, incluindo, no mínimo:

- a) troca do óleo lubrificante do motor;
- b) substituição dos filtros de óleo, combustível e ar, quando aplicável;
- c) verificação e, se necessário, complementação dos níveis de óleo, líquido de arrefecimento e demais fluidos;
- d) inspeção geral do motor, mangueiras, correias, conexões e fixações;
- e) verificação do sistema de alimentação de combustível;
- f) verificação do sistema elétrico, incluindo cabos, conexões e baterias;
- g) verificação do painel de comando e controle;
- h) limpeza geral do equipamento;
- i) realização de testes operacionais completos, incluindo partida e funcionamento em carga, quando possível;
- j) verificação do sistema de transferência automática (QTA), quando existente.

3.1.2 A execução do serviço deverá abranger todos os componentes necessários ao adequado funcionamento dos grupos geradores instalados nas unidades, assegurando sua plena operacionalidade em situações de emergência.

3.1.3 A empresa contratada deverá utilizar materiais, insumos e peças compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção.

3.1.4 A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.5 Ao término da execução, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, as condições dos equipamentos e eventuais recomendações técnicas.

3.1.6 O faturamento será realizado após a execução integral do serviço e o atesto do fiscal do contrato designado pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Forma de contratação

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, sem disputa**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao correto armazenamento, manuseio e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo óleo lubrificante usado, filtros substituídos e demais materiais contaminantes.

4.1.2 A empresa deverá adotar boas práticas de manutenção preventiva, evitando desperdícios de insumos e assegurando o uso racional de materiais e recursos.

4.1.3 A destinação de resíduos deverá observar as normas ambientais aplicáveis, sendo vedado o descarte irregular em redes de esgoto, solo ou lixo comum.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando:

- o baixo valor da contratação;
- a natureza do objeto;
- o prazo reduzido de execução;
- o pagamento condicionado ao atesto do serviço pelo fiscal designado.

Vistoria

4.3 A realização de vistoria prévia não será obrigatória, tendo em vista que os equipamentos encontram-se instalados em locais de fácil identificação e que as informações necessárias à execução do serviço constam neste Termo de Referência.

4.3.1 Caso a empresa interessada entenda necessária a vistoria para melhor elaboração da proposta, poderá solicitá-la previamente junto à Administração, mediante agendamento.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução do serviço deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.

5.1.2 O serviço deverá ser executado nas dependências da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, unidades pertencentes ao Complexo Penal de Valparaíso, diretamente nos grupos geradores instalados nas respectivas unidades.

5.1.3 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva completa dos grupos geradores, incluindo, no mínimo:

- a) substituição do óleo lubrificante do motor;
- b) substituição dos filtros de óleo, combustível e ar, quando aplicável;

- c) verificação e complementação dos níveis de fluidos;
- d) inspeção geral dos componentes mecânicos e elétricos;
- e) verificação do sistema de alimentação de combustível;
- f) verificação das baterias e conexões elétricas;
- g) limpeza geral dos equipamentos;
- h) realização de testes operacionais para verificação do pleno funcionamento.

5.1.4 A execução dos serviços deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Administração, de forma a não comprometer a segurança e o funcionamento das unidades prisionais.

5.1.5 Ao término dos serviços, a contratada deverá fornecer relatório técnico ou comprovante de execução, contendo:

- identificação dos equipamentos atendidos;
- descrição dos serviços executados;
- data da execução;
- identificação do responsável técnico.

Materiais a serem disponibilizados

5.2 Todos os materiais, insumos, peças de reposição, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do serviço serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3 A proposta deverá considerar a execução completa da manutenção preventiva anual dos grupos geradores instalados nas unidades pertencentes ao Complexo Penal de Valparaíso, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.4 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização do contrato, considerando tratar-se de serviço de execução integral, com encerramento mediante a conclusão dos serviços e o atesto pelo fiscal designado pela Administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e nas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do serviço de manutenção preventiva anual dos grupos geradores deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.5 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

6.6 O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as medidas necessárias à adequada execução do objeto.

6.7 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, incluindo eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, determinando o que for necessário à regularização.

6.8 Após a conclusão dos serviços, o fiscal da contratação deverá atestar a execução do serviço de manutenção preventiva dos grupos geradores, mediante verificação do relatório técnico apresentado pela Contratada, para fins de liquidação e pagamento.

Gestão da contratação

6.9 O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento dos atos administrativos relacionados à execução do objeto, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.10 O gestor da contratação deverá adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual, comunicando formalmente a autoridade competente quando necessário.

6.11 O gestor da contratação encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, após o devido ateste da execução do serviço pelo fiscal designado.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não tenha executado integralmente o serviço de manutenção preventiva anual dos grupos geradores;

7.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida;

7.1.3. tenha deixado de utilizar materiais, insumos ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

7.3 O prazo acima será contado da comunicação formal da Contratada informando a conclusão do serviço, acompanhada do relatório técnico de execução.

7.4 O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante verificação da execução integral da manutenção preventiva dos grupos geradores, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.5 O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos documentais e administrativos.

7.6 O fiscal setorial, quando houver, atuará sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico verificará a execução completa do serviço, incluindo a apresentação do relatório técnico, podendo registrar eventuais apontamentos.

7.7.1 Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a emissão do termo detalhado.

7.7.2 A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste final enquanto houver pendências técnicas ou administrativas.

7.7.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência.

7.8 Caso a fiscalização seja exercida por único servidor, o Termo Detalhado deverá conter análise técnica e administrativa.

7.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da regularização de eventuais pendências.

7.9.1 Será emitido Termo Detalhado de recebimento definitivo.

7.9.2 Caso haja irregularidades, a Contratada será notificada para correção.

7.9.3 Após aceitação definitiva, será autorizada a emissão da Nota Fiscal.

7.9.4 A documentação será encaminhada para liquidação e pagamento.

7.10 Em caso de controvérsia quanto à execução do serviço, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente solução de inconsistências.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da Contratada.

Liquidação

7.13 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, conforme Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.14 Para fins de liquidação, será verificada:

- a) execução integral do serviço;
- b) atesto do fiscal;
- c) regularidade fiscal da Contratada.

7.15 Havendo erro na Nota Fiscal, o prazo será suspenso até regularização.

7.16 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração consultará CADIN Estadual e SICAF.

7.18 Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização.

7.19 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas administrativas cabíveis.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21 Em caso de atraso, incidirão atualização monetária e juros moratórios na forma da legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.23 Constitui condição para pagamento a inexistência de registro no CADIN Estadual.

7.24 Poderão ser efetuadas retenções tributárias conforme legislação vigente.

7.25 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se a legislação estadual aplicável e as disposições deste Termo de Referência.

Regime de execução

8.2 O regime de execução da contratação será de **empreitada por preço global**, considerando tratar-se de serviço com escopo definido e execução integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI;
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções;
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, quando aplicável.

8.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” será realizada também em relação ao sócio majoritário da empresa.

8.5 Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude.

8.6 Também constitui condição para celebração da contratação e realização de pagamentos a inexistência de registros no CADIN Estadual.

8.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a documentação no SICAF ou encaminhá-la quando solicitado.

8.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo previsão legal.

Habilitação jurídica

8.10 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.11 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.12 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo registrado na Junta Comercial.

8.13 Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil.

8.14 Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.15 Filial, sucursal ou agência: inscrição correspondente.

8.16 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto.

8.17 Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17.1 A empresa deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, qual seja, prestação de serviços de manutenção preventiva em grupos geradores, manutenção eletromecânica ou serviços correlatos.

8.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.20 Prova de regularidade com o FGTS.

8.21 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

8.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável.

8.23 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.24 Caso o fornecedor seja isento, deverá comprovar tal condição.

Outras comprovações

8.25 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não emprega trabalho degradante ou forçado;

b) cumpre normas de saúde e segurança do trabalho;

c) cumpre a legislação trabalhista aplicável.

Cooperativas (quando aplicável)

8.26 Tratando-se de cooperativa, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, incluindo:

- relação de cooperados;
- declaração de regularidade;
- estatuto e atas;
- documentação contábil;
- demais documentos legais aplicáveis.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 8.500,14

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.500,14 (oito mil, quinhentos reais e quatorze centavos)**, conforme valores unitários constantes da tabela deste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

9.2 O valor indicado nesta cláusula corresponde ao custo total estimado para a execução integral do objeto, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço de manutenção preventiva anual dos grupos geradores instalados nas unidades pertencentes ao Complexo Penal de Valparaíso.

O pagamento será devido após a conclusão integral do serviço e o respectivo atesto pelo fiscal da contratação, mediante apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, nos termos da legislação vigente.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I – Gestão/Unidade: 380168 – Complexo Penal de Valparaíso;

II – Fonte de Recursos: 150010001;

III – Programa de Trabalho: 14421381561670000 – Conservação, Modernização de Unidades Prisionais e Sedes;

IV – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO POI

Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 14:31:30.

THIAGO GONFIANTINI JUNQUEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 14:50:59.